

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - CMADS**

PROJETO DE LEI Nº 3013 , DE 2011
(Do Sr. Deputado Félix Mendonça Júnior)

Institui o Selo Pró-Ar e a certificação dos níveis de emissão de dióxido de carbono (CO2) por veículos automotores.

EMENDA Nº

O Art. 11-A, § 4º, do Projeto de Lei Nº 3013 de 2011, passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 11 – A.....
.....

§ 4º. A identificação da categoria do veículo automotor constará de selo colorido fixado no parabrisa de todos os veículos novos fabricados no país ou importados.

JUSTIFICATIVA

Em tudo concordante com o Projeto de Lei do ilustre deputado Félix Mendonça Júnior, a presente emenda insere no texto do § 4º do seu Art. 11 – A, o termo “colorido” para que a identificação da categoria do veículo seja melhor percebida pelas pessoas, muitas delas com deficiência visual.

Creio que além de um algarismo, o selo Pró-Ar deva conter uma determinada cor para cada categoria fazendo com que a percepção visual seja imediata, otimizando o alcance dos objetivos do referido projeto.

Sala das Comissões, _____ de abril de 2012.

TAUMATURGO LIMA
Deputado Federal – PT/ACRE